

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC.

Aos 20 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, através do aplicativo **Google Meet**, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo com a participação dos conselheiros: Sr. Diêgo Gomes Rocha - Diretor Presidente da EMURC, o Sr. Jackson Apolinário Yoshiura - Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Presidente do Conselho Administrativo da EMURC, Sr. Valdemir Oliveira Dias – Vereador indicado pela Câmara de Vereadores, Sr. Rafael Vilas Boas Chagas – Procurador Geral do Município, Sr. Marcos Antônio de Miranda Ferreira – Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico, Sr. Jonas Souza Sala – Secretário Municipal de Finanças, também se fizeram presentes o Sr. Márcio Rogério Santana do Prado – Controlador Interno da EMURC, o Dr. Danilo Santos Rocha – Assessor Jurídico da EMURC, o Sr. Vinicius Ribeiro – SEINFRA e o Dr. Matheus Souza – Sub Procurador Geral do Município.

O Diretor Presidente da EMURC, Sr. Diêgo Gomes Rocha, iniciou a reunião, cumprimentando a todos e fez a leitura do artigo 15 do Estatuto da EMURC, onde fala que o Conselho Administrativo é Órgão de orientação superior composto pelo Secretário de Infraestrutura, Secretário de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico, Secretário de Finanças, Procurador Geral, Diretoria Presidente, Vereador da Bancada de Situação e Vereador da Bancada de Oposição. Destacou que esta reunião é mensal, onde tem como pautas, dentre outras, a prestação de contas e os relatórios mensais. Falou que de acordo o estatuto da EMURC, a diretoria administrativa/financeira, tem que se reunir quinzenalmente com a diretoria técnica. Sobre os relatórios financeiros do mês anterior, ressaltou que, além de arquivados, são encaminhados também para a Prefeita.

A primeira pauta tratada pelo Diretor Presidente, Sr. Diêgo Gomes Rocha, foi sobre as obras em andamento. A respeito da praça Nossa Senhora dos Verdes, relatou que na semana anterior foi feito a concretagem da segunda etapa e tem data prevista para entrega no dia 31/01/2022. No que tange a emenda Federal, a pedido do Vereador Sr. Ricardo Babão, para a praça Dão Barros no bairro Ibirapuera, foi concluído cerca de 25% da obra. Em relação a reforma da escola Mozart Tanajura no bairro Vila América, foi iniciada há 30 dias, e, provavelmente precisará de um aditivo devido a um trabalho de retirada de blocos que não estava previsto. Quanto a reforma do vestiário do Estádio Edvaldo Flores e a construção da cabine de imprensa, a previsão de entrega é de 90 dias. Continuou sua fala, ressaltando que o elemento mais importante da Empresa é pavimentação asfáltica, onde a EMURC tem algumas obras, a exemplo do Iguá, que foi uma emenda Federal, a pedido do Vereador Sr. Hermínio Oliveira, de pavimentação de ruas, com previsão de entrega dentro dos próximos quinze dias. No que concerne a pavimentação da rua N no bairro Morada dos Pássaros, ainda não foi finalizada devido as chuvas nos meses de novembro e dezembro. Foi finalizado a obra ao redor do colégio dos Campinhos. A obra da avenida Olivia Flores, avançará, dentro dos próximos dias, até a avenida Luís Eduardo Magalhães, para retirada



da rotatória e assim iniciar o funcionamento dos semáforos. Uma outra obra citada pelo Diretor Presidente, diz respeito a um contrato com a PEL Construtora para a extensão da avenida Laura Nunes. Destacou que no dia 21/01/2022, terá uma reunião com a EMBASA, para, possivelmente, assumir o serviço de asfalto na cidade de Vitória da Conquista. No que se refere ao contrato de tapa-buraco, falou que os últimos dias do mês de dezembro foram de constantes chuvas, mas que a Prefeita solicitou que a prioridade fosse para os corredores de ônibus e, posteriormente, entrasse nos bairros.

A segunda pauta tratada pelo Diretor Presidente, Sr. Diêgo Gomes Rocha, foi sobre o processo seletivo que está acontecendo, com oferta de dez cargos, sendo eles: ajudante de carpinteiro, apontador, auxiliar de serviços gerais, encanador, jardineiro, mecânico, mestre de obras e motorista, para as obras da EMURC, pois não pode haver contratação direta.

Por conseguinte, o Assessor Jurídico, Dr. Danilo Santos Rocha, solicitou a palavra e iniciou cumprimentando o novo Procurador Geral, Dr. Rafael Vilas Boas Chagas. Posteriormente, relatou que no ano de 2017 a EMURC estava sucateada pela gestão anterior. Falou que chegou na EMURC no ano de 2019, a pedido do Prefeito Sr. Herzem Gusmão, e que desde então, vem superando vários problemas deixados anteriormente. Explanou que a EMURC passou por quatro diretores nessa gestão, e que o atual Presidente, Sr. Diêgo Gomes, está conduzindo de uma forma brilhante, com muita competência, modernização, inteligência e gestão. Ponderou que o TAC firmado pela gestão anterior sequer foi informado a antiga Procuradora Geral e que devido ao antigo responsável jurídico, a EMURC sofreu uma execução de quatorze milhões e novecentos mil reais, por descumprimento de multa desse TAC. Esclareceu aos presentes que a EMURC é regida pela Lei 13.303/2016, chamada de Lei das Estatais e, por conta disso, em 2021 foi implementado o Regimento Geral de Licitações e Contratos da EMURC. Além do Regimento, também foram regulamentados o Controle Interno, *Compliance* e Segurança do Trabalho. Em relação as vedações das contratações diretas, informou que a EMURC apesar de ser uma empresa pública que faz parte da administração pública indireta, é chamada de empresa estatal não dependente, ou seja, tem independência financeira e, diante disso, a EMURC é exigida a fazer concurso público, porém devido a não existência de um plano de cargos e salários não se pode fazer. Contudo, já foi contratada uma consultoria, onde já se tem 75% do relatório emitido para finalizar a elaboração do plano de cargos e salários e, de posse disso, construir o primeiro concurso público a ser realizado pela EMURC. Finalizando sua fala, esclareceu que a EMURC saiu de uma escala totalmente deficitária até o ano de 2016 e no ano de 2017 com o mínimo de gestão e recursos conseguiu melhorar o resultado financeiro; já nos anos de 2019 e 2020 foi alavancado os resultados e que o ano de 2021 está fechando com resultados muito bons, ou seja, isso é prova que a visão que o ex. Prefeito tinha que a EMURC é necessária e que a atual Prefeita compactua do mesmo entendimento, onde, a empresa tem tudo para dar certo.

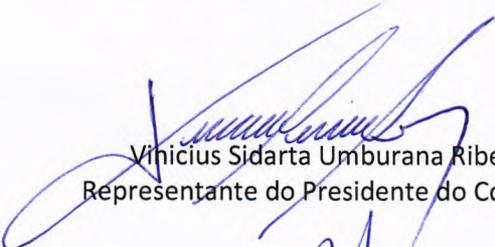
Posteriormente, o Procurador Geral, Sr. Rafael Vilas Boas, requereu a palavra e iniciou agradecendo pelas informações passadas pelo Diretor Presidente e pelo Assessor Jurídico.

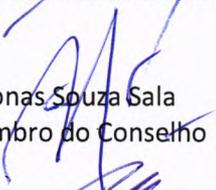


Explanou que a EMURC era uma referência para a cidade e no decorrer de vários anos, foi caindo sua eficiência e dinâmica, influenciando não só na parte econômica/administrativa. Destacou que, apesar de ter personalidade própria, é fundamental o alinhamento com as Secretárias e parceiros privados, pois, a EMURC indo bem é importante para a população, para a administração indireta e especialmente para a empresa. Finalizou sua fala dizendo que a Procuradoria do Município estará a disposição para conseguir o reerguimento da EMURC.

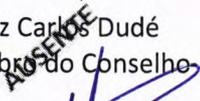
Posteriormente, o Secretário de Finanças, Sr. Jonas Sala, pleiteou a palavra para destacar que o município está diante de uma entabulação de um empréstimo internacional que vai demandar um grande volume de obras, onde, a EMURC precisa dar um salto de qualidade do que está hoje, pois terá a sua disposição uma grande quantidade de recursos e, para isso, precisa estar alinhada e preparada para essa nova realidade.

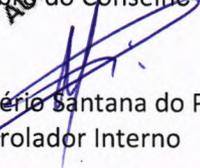
Por fim, nada mais havendo a ser tratado, o Diretor Presidente, Sr. Diêgo Gomes Rocha, encerrou a reunião agradecendo a presença de todos, com a aprovação das pautas, eu, Stephaine Andrade Campos, secretária "ad hoc", da reunião lavrei a presente ata, que depois de lida, será assinada por todos os presentes.

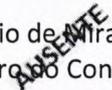

Vinicius Sidarta Umburana Ribeiro
Representante do Presidente do Conselho


Jonas Souza Sala
Membro do Conselho


Rafael Vilas Boas Chagas
Membro do Conselho

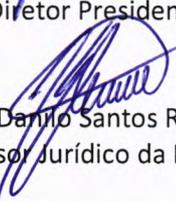

Luiz Carlos Dudé
Membro do Conselho

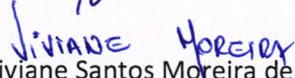

Márcio Rogério Santana do Prado
Controlador Interno


Marcos Antônio de Miranda Ferreira
Membro do Conselho


Valdemir Oliveira Dias
Membro do Conselho


Diêgo Gomes Rocha
Diretor Presidente


Dr. Danilo Santos Rocha
Assessor Jurídico da EMURC


Viviane Santos Moreira de Souza
Diretora Técnica


Stephaine Andrade Campos
Secretária



Tendo em vista a previsão do art. 58, III, da Lei nº 8.666/93 e a necessidade de alteração do fiscal e inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº **035-28/2021, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP E TIPO PASSEIO POPULAR**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, faz-se necessário modificá-lo nos seguintes termos: 1 - Fica alterado o fiscal do Contrato nº **035-28/2021**, constante na Cláusula Nona, passando da servidora, **LUDYARI DE OLIVEIRA MELO**, matrícula 04-24.205-1, para a servidora **CÁSSIA LUCENA DOS SANTOS**, matrícula 24.402-0, como fiscal titular e incluindo o servidor **MAGNUM BORGES RESENDE**, matrícula 24.540-1, como fiscal suplente, ambos lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. 2 - Fica incluída à dotação orçamentária do Contrato nº **035-28/2021**, a **ATIVIDADE 2.055**, devendo essa alteração ser devidamente anotada no SIGA.

Vitória da Conquista, 03 de janeiro de 2022.

Contratante
Jonas Souza Sala
Secretário Municipal de Finanças

ERRATA

ERRATA PORTARIA Nº 053/2021 – SMED

Dispõe sobre as normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas do Ano Letivo de 2022 nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987, e pelo Decreto nº 20.934, 13 de abril de 2021, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº 053, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de novembro de 2021, Ano 14, Edição 3.042, página 45, tendo em vista a constatação de erro material.

Cronograma/Referência

ONDE SE LÊ: 8. Agendamento on-line para alunos de 02 a 03 anos, exceto as unidades escolares que tem com o município celebrado termo de cooperação - 24/01/2022 até 28/01/2022.

LEIA-SE: 8. Agendamento on-line para alunos de 02 a 03 anos, exceto as unidades escolares que tem com o município celebrado termo de cooperação - 07/02/2022 até 11/02/2022.

ONDE SE LÊ: 9. Confirmação presencial de matrícula somente para alunos de 02 e 03 anos – 01/02/2022 á 07/02/2022.

LEIA-SE: 9. Confirmação presencial de matrícula somente para alunos de 02 e 03 anos – 08/02/2022 á 18/02/2022.

Vitória da Conquista – Bahia, 20 de janeiro de 2022.

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA SEINFRA Nº 007, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 421/87 e o Decreto nº. 20.921/2021 expedido pelo Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Procurador Vinicius Sidarta Umburana Ribeiro Lima para responder como titular desta



SEINFRA, no período de 20/01/2022 a 21/01/2022, sem ônus para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 19 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jackson Apolinário Yoshiura
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 05/2022 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art.67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 005/2022, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **SERVITA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **29.306.133/0001-72**, assinado no dia 03 de Janeiro de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **prestação de serviços de saúde**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Edital da Chamada Pública nº 007/2021:

I - Gestor: Sarah Mina Valadares de Almeida – Matrícula nº: 437;

II - Fiscal: Luciana Santos Barreto – Matrícula nº: 25.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.